LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 02 DE ABRIL DE 2003
· REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2006.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2002, QUE CRIA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - CONTROLADORIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I e o § 1º do artigo 4º da **Lei Complementar nº 016**, de 13 de junho de 2002, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 4º .....

I – Diretor do Departamento de Controle Interno – CONTROLADORIA, com remuneração total de 60% (sessenta por cento) do subsídio do Secretário Municipal, com o quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupado por pessoa com formação superior, preferencialmente em contabilidade, de comprovada experiência profissional na área pública;

.....

§ 1º. Os cargos descritos nos incisos II e III deste artigo poderão ser ocupados por servidores do quadro efetivo, obedecidas as formalidades legais e o requisitos acima especificados, condição em que poderão perceber uma gratificação pelo exercício da função em tempo integral, obedecido o teto máximo estabelecido pelo Município;

..... **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 02 de abril de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS